

## Decisão Administrativa

Processo Licitatório nº ..... 28/2021  
Modalidade: ..... Dispensa de Licitação  
Número: ..... 14/2021

**João Sirineu Pelissaro**, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

### Resolve:

#### 1. Considerações

**Considerando** a solicitação apresentada pela Secretária Municipal da Assistência Social;

**Considerando** que o presente processo atende os requisitos legais;

**Considerando** o parecer favorável da área jurídica;

**Considerando** o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### 2. Objeto

Contratação de profissional para prestação de Serviço com atendimento de 08 horas semanais contempladas em dois turnos determinados pelo município para atender aos Serviços do CRAS na modalidade facilitador de oficina (educação física).

#### 3. Justificativa

A presente dispensa de licitação visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social, considerando a contratação de profissional para prestação de Serviço com atendimento de 08 horas, semanais contempladas em dois turnos determinados pelo município para atender aos Serviços do CRAS na modalidade facilitador de oficina (educação física).

#### 4. Fundamento Legal

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

**"Art. 24. É dispensável a licitação:**

**[...]**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

## **5. Deliberação**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

## **6. Do Preço**

O valor pago a empresa será de **R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora**. Como apresenta o item 2, serão 08 horas semanais de serviços prestados.

## **7. Prazo de Execução**

O Prazo para execução do objeto dessa **Dispensa de Licitação** será 12 (doze) meses.

## **8. Dotação Orçamentária**

Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

11.01 - Secretaria Municipal Habit e Assist Social  
3390.39.00.00.00 - Outros Serv Terceiros - Pessoa Jurid  
2081 - Manutenção dos Serviços Sociais

## **9. Forma De Pagamento**

**9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

**9.1.1** O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal, com o comprovante de valores individuais discriminados e planilha de horas de serviços executados correspondente aos valores a serem pagos, até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação de serviço, devendo esta ser atestada pela Secretária Municipal da Administração.

**9.1.2** De posse da Nota Fiscal do item 9.1.1 o Serviço Financeiro programará o pagamento para até dez dias úteis subsequentes a entrega da nota fiscal.

**9.1.3** A empresa fornecedora que não apresentar a documentação para cobrança, no dia especificado no subitem 9.1.1, não receberá o pagamento na data prevista anteriormente, devendo a despesa ser paga em outro dia a ser programado pelo serviço financeiro.

**9.1.4.** Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

**9.1.5.** O Município pagará ao contratado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente do serviço prestado e este pagará aos prestadores de serviço na forma da lei.

**10. Fornecedor Contratado**  
**Fernanda Caumo Telles**  
**21.990.919/0001-40**

Diligências legais.

Lavre-se o respectivo instrumento contratual.

Santa Cecília do Sul - RS, 29 de março de 2021.

**João Sirineu Pelissaro**  
**Prefeito Municipal**